



Câmara Municipal
de
Jundiaí

Handwritten notes:
22/05/76
14/163

Interessado: JOSE RIVELLI

PROJETO DE LEI N.º 3 031

Assunto: versando sobre a oficialização do "BAILE DA PALHETA".

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
LEI DECRETADA SOB N.º 2.252
LEI PROMULGADA SOB N.º 2.185
ARQUIVE-SE
[Signature]
Diretor Legislativo
08, 08/19 76

Proc. N.º 14163
Clas. 5035-15335

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Aprovado em 1ª discussão
Sala das Sessões em 26/05/1976
Presidente



[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Sala das Sessões
Apresentado à Mesa em 28/04/1976
PRESIDENTE

014163 27 ABR 76
CLASSIF 505.1553

PROJETO DE LEI Nº 3 031

Art. 1º - Fica oficializado o "BAILE DA PALHETA", - realizado anualmente no mes de Maio pela Sociedade Musical e Recreativa União Brasileira, estabelecida nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Aprovado em 2ª Discussão
LEI DECRETADA
Sala das Sessões em 23/06/1976
Presidente

Sala das Sessões, 23/abril/1 976.

[Handwritten signature]
José Rivelli.

J U S T I F I C A T I V A

Uma das práticas mais significativas numa época em que se procura rupturas com o passado é, sem dúvida, aquela de preservar as nossas mais caras tradições.

O "BAILE DA PALHETA", promovido anualmente pela respeitada agremiação Sociedade Musical e Recreativa União Brasileira vem trazer aos nossos dias as esplendores típicos de uma época, revivendo aspectos musicais, costumes e trages, revelando de modo peculiar, um período que não deve ser olvidado.

Marece, assim esta promoção o apoio incondicional - dos poderes municipais, razão pela qual oferecemos a apreciação e julgamento desta Casa a presente propositura.



câmara municipal de Jundiaí
estado de SÃO PAULO

3
19

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

À Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

Em 28 de 04 de 19 76


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 28 de abril de 19 76

encaminho à Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.


Diretor Geral



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

D I R E T O R I A G E R A L

PROJETO DE LEI Nº 3 031


proc. nº 14 163

PARECER Nº 1 832 DA ASSESSORIA JURÍDICA

1. De autoria do nobre Vereador José Rivelli, o presente projeto de lei tem por finalidade oficializar o "BAILE DA PALHETA", realizado anualmente no mês de maio pela Sociedade Musical e Recreativa União Brasileira, estabelecida nesta cidade.
2. A proposição parece-nos legal, quanto à iniciativa e à competência, embora seja muito restrito o alcance da sua "oficialização".
3. Sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria dos srs. Vereadores presentes à Sessão.

S.m.e.

Jundiaí, 10 de maio de 1976.


Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

adm.

Mod. 4



câmara municipal de Jundiá
estado de são paulo

5
19

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria ~~Exec~~ Legislativa.

Aos 12 de 05 de 19 76
Recebi da Assessoria Jurídica e submeto à
Presidência.

[Signature]
Diretor ~~Exec~~ Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de Justiça e Redação
para emitir parecer no prazo de _____ dias.
Em 12 de 05 de 19 76

[Signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria ~~Exec~~ Legislativa.

Aos 12 de 05 de 19 76
encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Justiça e Redação _____, em cumprimento
ao despacho supra.

[Signature]
Diretor ~~Exec~~ Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. Alves
para relatar no prazo de _____ dias.
Em 13 de 05 de 19 76

[Signature]
Presidente



6/19

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 14 163

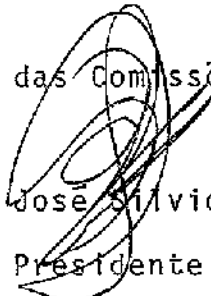
Projeto de Lei nº 3 031, de autoria do Vereador Sr. José Rivelli, versando sobre a oficialização do "BAILE DA PALHETA".

P A R E C E R N O 649/76

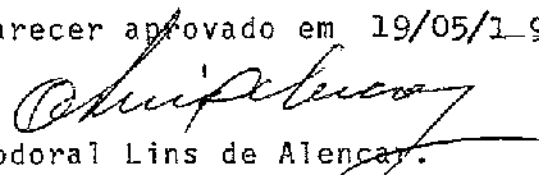
No que concerne à competência desta Comissão, enten-
demos com a Assessoria Jurídica (Parecer nº 1 832, de 10/5/76), -
que não há óbice à aprovação da propositura em questão.


Parecer, portanto, favorável.


Sala das Comissões, 13/05/1 976.

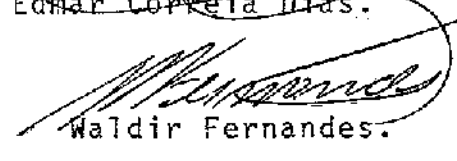

José Silvio Bonassi,
Presidente e relator.

Parecer aprovado em 19/05/1 976.


Abdoral Lins de Alencar.


Edmar Corrêa Dias.


Luiz Lourenço Gonçalves.


Waldir Fernandes.

-p/-

*



câmara municipal de Jundiá
estado de são paulo

[Handwritten mark]

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
Diretoria Legislativa

Aprovado em 1a. discussão na Sessão
ORDINÁRIA realizada no dia 26 de
maio de 19 76.

Encaminhado a Presidência para despacho.

Em 27 de maio de 19 76

[Signature]
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
Gabinete do Presidente

A Comissão de Assuntos Gerais

para emitir parecer no prazo de dias.

Em 27 de 05 de 19 76

[Signature]
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
Diretoria Legislativa

Aos 27 de maio de 19 76.

encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Assuntos Gerais, em cumprimento
ao despacho supra.

[Signature]
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
Comissão de Assuntos Gerais

Ao Vereador sr. VUCCO

para relatar no prazo de dias.

Em 31 de 05 de 19 76

[Signature]
Presidente



Handwritten initials

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Proc. 14 163

Projeto de Lei nº 3 031, de autoria do Vereador Sr. José Rivelli,
versando sobre a oficialização do "BAILE DA PALHETA".

P A R E C E - R N º 660/76

No momento em que há um objetivo, dirigido para -
cindir o presente das tradições e costumes havidos no passado, o
"Baile da Palheta" reaviva e intensifica o respeito aos usos e
costumes da década de trinta.

Não existe óbice algum a este Projeto.

Francamente ~~(favoráveis)~~.

Sala das Comissões, 02/06/1 976.

Handwritten signature of Leonel Moacyr Corazzari
Leonel Moacyr Corazzari,
Presidente e relator.

Parecer aprovado em 02/06/1 976.

Antônio Tavares.

Handwritten signature of José Rivelli
José Rivelli.

Handwritten signature of Edmar Correia Dias
Edmar Correia Dias.

Handwritten signature of Rolando Giarolla
Rolando Giarolla.

* -p/-



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

GABINETE DO PRESIDENTE


PROJETO DE LEI Nº. 3 031

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica oficializado o "BAILE DA PALHETA", realizado anualmente no mês de MAIO pela Sociedade Musical e Recreativa "União Brasileira", estabelecida nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e quatro de junho de mil novecentos e setenta e seis. (24/06/1976)


(Carlos Ungaro)
Presidente.

*



câmara municipal de Jundiá

estado de são paulo

c ó p i a

10
J

24

j u n h o

76

PM.06/76/32:-

14.163:-

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

À devida sanção desse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V.Excia. os autógrafos do PROJETO DE LEI Nº. 3 031, devidamente aprovado por este Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 23 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V.Excia. os protestos de elevada estima e distinta consideração.


(Carlos Ungaro)
Presidente.

ANEXO:- duas vias da lei.

A Sua Excelência o Senhor
IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ,
Muito Digno Prefeito Municipal de
JUNDIÁ.

-dgc/



LEI Nº 2185, DE 06 DE JULHO DE 1976

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 23/06/76, PROMULGA a presente Lei.-----

Art. 1º - Fica oficializado o "BAILE DA PALHEITA", realizado anualmente no mês de MAIO pela Sociedade Musical e Recreativa "União Brasileira", estabelecida nesta cidade.


Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. ✓



(IBES PEREIRA MAURO DA CRUZ)

-Prefeito Municipal-

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos seis dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e seis.-



(ARNALDO CARRARO)

Secretário de Negócios
Internos e Jurídicos

Bsa.-

12
J

LEI Nº 2185, DE 06 DE JULHO DE 1976.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,
de acordo com o que decretou a Câmara Mu-
nicipal em sessão ordinária — realizada em
23/06/76, PROMULGA a presente Lei.

Art. 1º — Fica oficializado o "BAILE DA FA-
LHETA", realizado anualmente no mês de MAIO
pela Sociedade Musical e Recreativa "União Brasi-
leira", estabelecida nesta cidade.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)

— Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DE
NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS DA PREFEI-
TURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos seis dias do
mês de julho de mil novecentos e setenta e seis.

(ARNALDO CARRARO)

Secretário de Negócios

Internos e Jurídicos

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES:

A. J. _____

C. J. R. _____

C. E. F. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. _____

C. C. O. _____

Ao Sr. Vereador _____

"OBSERVAÇÕES"

A N E X O S

Fls 1-3-27 - 5-27 12/5/76 60 127

AUTUADO EM 28/4/76

[Handwritten Signature]
DIRETOR GERAL